



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 904 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PARQUE DA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o Parque da Cidade.

Art. 2º- Ficam criados, no quadro de pessoal da SEMMA, os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O poder Executivo regulamentará o funcionamento do Parque da Cidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
EM 21 DE SETEMBRO DE 2010.**

GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM

Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 904 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

ANEXO I

| CARGO | SÍMBOLO | QUANTIDADE |
|---|----------------|-------------------|
| Diretor de Parque da Cidade | CC-1 | 01 |
| Chefe do Serviço de Atendimento | CC-8 | 01 |
| Chefe de Manutenção de Logradouros Públicos | CC-8 | 02 |
| Chefe de Apoio Administrativo | CC-8 | 01 |